



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

OBJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Altera o artigo 213 da Resolução nº 1.055 de 06 de junho de 2000.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 213 da Resolução nº 1.055 de 06 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 213 – Os processo de votação são:

I- Simbólico

II- Nominal

§ 1º- O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários , apurados pela forma estabelecida no parágrafo 2º.

§ 2º- Quando o presidente submeter qualquer matéria à votação, pelo processo público, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados , e os que forem contrários a se levantarem , procedendo em seguida a necessária contagem e a proclamação do resultado.

§ 3º- O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários com a consignação expressa do nome e do voto de cada vereador.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

§ 4º- Proceder-se-á obrigatoriamente a votação nominal às proposições que objetivem :

- a) Alienação de bens imóveis;
- b) Aquisição de bens imóveis por doação, com encargos;
- c) Aprovação de Plano de Desenvolvimento Físico- Territorial do Município;
- d) Cassação de mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereadores;
- e) Contrair empréstimo do estabelecimento de crédito
- f) Eleição e destituição da Mesa;
- g) Eleição e destituição das Comissões Permanentes;
- h) Outorga de Concessão de serviço público;
- i) Outorga de Direito Real de concessão de uso;
- j) Vetos totais ou parciais;
- l) Votação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
- m) Votação de Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda a Lei Orgânica e Projetos de Resoluções;

§ 5º- Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, simbólica ou nominal, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto;

§ 6º- O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado;

§ 7º- No processo de votação Nominal, atendendo a chamada individual do Presidente, cada Vereador terá que responder "sim", se quiser aprovar a matéria, ou "não" se quiser rejeitá-la;

§ 8º- As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou se for o caso , antes de passar à nova fase da sessão, ou encerrar-se a Ordem do Dia;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

§ 9º- Durante o processo de votação somente será permitido o levantamento de questão de ordem que seja relacionada ao processo de votação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 05 de maio de 2025.

JOÃO DANTAS DE MELLO

Presidente

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR

1º Vice-Presidente

OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES

1º Secretário

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

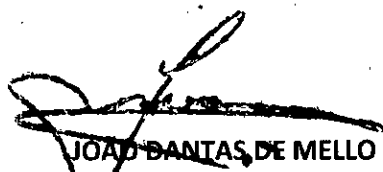
JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução que tem por objetivo alterar o artigo 213 da Resolução 1.055 de 06 de junho de 2000, quanto ao processo de votação.

Visando dar mais transparência ao processo de votação, propõe-se a alteração do artigo 213 para suprimir o procedimento de votação secreta.

Solicitamos a aprovação da presente resolução por esta Casa Legislativa para que produza os seus efeitos legais.

São João de Meriti, 05 de maio de 2025.



JOÃO DANTAS DE MELLO
Presidente



GIOVANI LEITE DE ABRELL JUNIOR
1º Vice-Presidente



OTONIÊ LEITE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Secretário

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário